Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1314757 - SP (2018/0152619-2)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: ELIETE ELIAS DA SILVA MARTINS
AGRAVANTE	: INGRID VIEIRA MARTINS
AGRAVANTE	: GABRIEL ELIAS MARTINS
ADVOGADOS	: LEANDRO RICARDO DA SILVA - SP180090 DANILO ROBERTO DA SILVA - SP321030 RENATO ALEXANDRE DINIZ - SP360441
AGRAVADO	: HOSPITAL PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE SAO JOSE S A
ADVOGADO	: MARIELLI GURGEL COSTA ROUMILLAC E OUTRO(S) - SP193178

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL (CPC/15). DANO MORAL. ERRO MÉDICO. RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CULPA DOS PROFISSIONAIS. CONSONÂNCIA DO ACÓRDÃO RECORRIDO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR. REVISÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7/STJ.
AGRAVO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator